

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/06/2022 | Edição: 122 | Seção: 1 | Página: 85

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento/Secretaria do Tesouro Nacional

PORTARIA Nº 1.470, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Aprova o Manual do Processo Gerenciar Custos do Governo Federal.

O SECRETÁRIO DO TESOUREO NACIONAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando a competência do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecida no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, no inciso XIX do art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos VII e XVI do art. 51 do Decreto nº 9.745, de 2019;

Considerando a Portaria STN nº 157, de 9 de março de 2011, que criou o Sistema de Custos do Governo Federal, e a Portaria STN nº 716, de 24 de outubro de 2011, que dispõe sobre as competências dos órgãos central e setoriais do Sistema de Custos do Governo Federal;

Considerando a importância em descrever procedimentos recomendados para o gerenciamento de custos no âmbito da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual do Processo Gerenciar Custos do Governo Federal, que tem como principal finalidade orientar o desenvolvimento de modelos de gerenciamento de custos, visando disciplinar os procedimentos referentes aos processos de trabalho:

- a) estabelecer as diretrizes do gerenciamento de custos;
- b) mensurar os custos;
- c) divulgar as informações de custos;
- d) controlar os custos; e
- e) avaliar o gerenciamento de custos.

Parágrafo único. A versão eletrônica da 1ª edição será disponibilizada

no endereço: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-do-processo-gerenciar-custos-do-governo-federal>, do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.